

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 775/2023

AUTORES:DEPUTADO REICHEMBACH

EMENTA:

CONCEDE TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA AO CLUBE DE PESCA ESPORTIVA MARECHAL RONDON, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 775/2023

Concede Título de Utilidade Pública ao Clube de Pesca Esportiva Marechal Rondon, com sede no Município de Marechal Cândido Rondon.

Art. 1º Concede Título de Utilidade Pública ao Clube de Pesca Esportiva Marechal Rondon, com sede no Município de Marechal Cândido Rondon.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REICHEMBACH

Deputado Estadual

Justificativa

O Clube de Pesca Esportiva Marechal Rondon foi fundado em 31 de Julho de 2007, e é uma associação civil sem fins lucrativos com sede no Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná.

O clube tem por objetivo reunir adeptos da pesca com isca artificial, visando preservar e estimular a ecologia e o esporte, promovendo cursos, palestras e simpósios sobre temas relacionados à fauna aquática e ao ecossistema.

Por meio dos eventos, a entidade difunde a ética da pesca esportiva, colabora com órgãos oficiais e outras entidades dedicadas à proteção do meio ambiente, estreita o relacionamento com entidades coirmãs, visando o aprimoramento do patrimônio cultural e promove cursos e torneios específicos às diversas modalidades de pesca com isca artificial.

Além de conscientizar os participantes e a comunidade local a respeito da importância em se preservar o meio ambiente, a associação movimentou a economia local, atraindo pessoas de toda a região, enriquecendo o turismo e o comércio local.

Diante da relevância dos serviços prestados, peço apoio dos nobres pares pedindo apoio para a aprovação do presente projeto de lei, a fim de agradecer o Clube de Pesca Esportiva Marechal Rondon com a honraria de título de utilidade pública estadual.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



DEPUTADO REICHEMBACH

Documento assinado eletronicamente em 18/09/2023, às 16:02, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **775** e o código CRC **1B6A9F5D0D5F9CC**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.052.843/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/09/2007
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL CLUBE DE PESCA ESPORTIVA MARECHAL RONDON

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CLUBE DE PESCA ESPORTIVA MARECHAL RONDON	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO R PALOTINA	NÚMERO 195	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 85.976-000	BAIRRO/DISTRITO PORTO MENDES	MUNICÍPIO MARECHAL CANDIDO RONDON	UF PR
--------------------------	--	---	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (45) 3254-8818/ (45) 8808-3956
---------------------	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/09/2007
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/09/2023** às **13:46:18** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CLUBE DE PESCA ESPORTIVA MARECHAL RONDON
CNPJ: 09.052.843/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:16:53 do dia 15/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/12/2023.

Código de controle da certidão: **579B.1682.BC5A.0FC1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

CLUBE DE PESCA MARECHA RONDON

CNPJ Nº: 09.052.843/0001-06

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **CLUBE DE PESCA MARECHA RONDON** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 24/09/2023, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do
Paraná

Código de controle **8911.SVA.9901**
Emitida em **26/07/2023** às **10:52:18**

Dados transmitidos de forma segura.

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO

Art. 1º. O **CLUBE DE PESCA ESPORTIVA MARECHAL RONDON**, fundado em 31 de Julho de 2007, é uma associação civil, sem fins lucrativos e econômicos, com sede no Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná.

Art. 2º. O Clube tem por finalidades:

- a) reunir um quadro associativo composto de adeptos da pesca com isca artificial, visando preservar e estimular a ecologia, promovendo cursos, palestras, simpósios, etc., sobre temas relacionados com o conservacionismo, a fauna aquática e o eco-sistema;
- b) difundir a ética da pesca esportiva;
- c) colaborar com os órgãos oficiais e outras entidades dedicadas a proteção do meio ambiente;
- d) estreitar o relacionamento com entidades co-irmãs visando o aprimoramento do patrimônio cultural; e
- e) promover cursos e torneios específicos as diversas modalidades de pesca com isca artificial.

Art. 3º. O Clube é constituído por tempo indeterminado e sua dissolução só poderá ocorrer por decisão da Assembléia especialmente convocada e da qual participem no mínimo dois terços dos associados.

CAPÍTULO II DOS SÓCIOS, SUAS CATEGORIAS, ADMISSÃO E EXCLUSÃO

Art. 4º. O quadro social do Clube é composto por três categorias:

- a) Sócios Fundadores;
- b) Sócios Contribuintes;
- c) Sócios Convidados.

Art. 5º. São Sócios Fundadores os que assinarem a Ata de Fundação da Associação.

Art. 6º. São Sócios Contribuintes os que ingressarem após a Fundação.

Art. 7º. São Sócios Convidados aqueles que forem indicados por um sócio efetivo, sem direito ao contido nas letras "c", "d" e "e" do artigo 11º.

Parágrafo Único. Os Sócios Convidados tem 90 (noventa) dias para serem empossados como Sócios Contribuintes.

Art. 8º. A Admissão de Sócio Contribuinte será feita mediante a apresentação de proposta assinada pelo candidato, e por 2 (dois) sócios em pleno gozo de seus

direitos, da qual constarão: nome, filiação, idade, nacionalidade, estado civil, CPF, endereço, profissão, e nome dos membros dependentes de sua família.

Parágrafo Único. A proposta deverá ser aprovada pela maioria dos membros da Diretoria, em reunião ordinária.

Art. 9º. Os sócios estarão sujeitos a pena de censura, suspensão e exclusão.

§ 1º. As duas primeiras serão aplicadas pela Diretoria, e a última pela Assembléia Geral, cabendo em todos os casos, recurso da decisão dentro do prazo de 10 (dez) dias da data da aplicação da pena.

§ 2º. A pena de censura será aplicada aos sócios que tiverem comportamento indevido nas dependências ocupadas pelo Clube.

§ 3º. A pena de suspensão será aplicada aos que reincidirem no parágrafo anterior;

§ 4º. A pena de exclusão será aplicada nos casos de delito grave, a juízo da Assembléia Geral;

§ 5º. A pena de exclusão será aplicada ao sócio que utilizar iscas vivas na pesca do Tucunaré.

Art. 10. A vaga de Sócio Fundador poderá ser repassada a outro sócio mediante aprovação da Assembléia Geral.

CAPÍTULO III DOS DIREITOS E DEVERES DOS SÓCIOS

Art. 11. São direitos dos Sócios Contribuintes:


- a) freqüentar a sede social acompanhados ou não de seus familiares;
- b) tomar parte nas festividades, concursos e outros eventos promovidos pelo Clube;
- c) votar;
- d) participar das Assembléias;
- e) propor novos sócios.

Parágrafo Único. Somente Sócios Fundadores tem direito a ser votado.

Art. 12. Não é permitido o voto por procuração.

Art. 13. São deveres dos sócios:

- a) cumprir e fazer cumprir o estatuto e o Regimento Interno;
- b) acatar as decisões da Assembléia e da Diretoria;
- c) respeitar os Diretores no exercício de suas funções;

- 
- d) comunicar a Diretoria as irregularidades que venha a observar no exercício de suas funções;
 - e) comunicar a Diretoria sobre fatos de seu conhecimento, lesivos a ecologia e ao Meio Ambiente;
 - f) comparecer as Assembléias; e,
 - g) comunicar por escrito quando não mais queira fazer parte do quadro social.

Parágrafo Único. Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela diretoria.

Art. 14. Os sócios ficam sujeitos as seguintes contribuições:

- a) jóia, no ato da admissão;
- b) taxa de manutenção para sócios fundadores e contribuintes; e,
- c) taxa de participação, devida por ocasião dos concursos, torneios, etc., promovidos pelo Clube quando houver premiação em troféu, medalhas, etc.

Art. 15. A falta de pagamento da taxa de manutenção por período superior a 3 (três) meses, implicará no desligamento do sócio do quadro social.

Art. 16. Os valores das contribuições serão fixados pela Diretoria para as 2 (duas) categorias de sócios

CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 17. O Clube será administrado através dos seguintes órgãos:

- Assembléia Geral;
- Diretoria; e,
- Conselho Fiscal.

Art. 18. A Assembléia Geral será ordinária ou extraordinária.

- ORDINÁRIA: de 1 (um) em 1(um) ano, para a eleição do Presidente e do Vice-Presidente, Diretoria e o Conselho Fiscal.
- EXTRAORDINÁRIA: quando necessária, convocada pelo Presidente ou um grupo de sócios igual a um terço do total do quadro social com direito a voto, a juízo do Conselho Fiscal.

Art. 19. As Assembléias serão convocadas para reunir-se com 10 (dez) dias, de antecedência, no mínimo.

Art. 20. As Assembléias funcionarão em primeira convocação com a presença da maioria absoluta dos sócios, e com qualquer número, meia hora após.

Art. 21. A Diretoria é o órgão executivo do Clube auxiliada por comissões que poderá criar, conforme o disposto pelo Regimento Interno.



7/10

Art. 22. A Diretoria será formada a convite do Presidente e é composta dos seguintes membros:

- Presidente;
- Vice-Presidente;
- Diretor Financeiro;
- Diretor Administrativo;
- Diretor Técnico e Social.

Art. 23. O exercício dos cargos da Diretoria é honorífico.

Art. 24. A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando necessário, por convocação do Presidente.

Art. 25. Os cargos preenchidos a convite do Presidente poderão ser substituídos em qualquer época quando considerado necessário aos interesses do Clube.

Art. 26. A Diretoria representa o Clube ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente.

Art. 27. Compete a Diretoria:

- a) elaborar o Regimento Interno e realizar alterações em seu conteúdo, quando conveniente ao andamento dos serviços internos;
- b) administrar técnica e socialmente o Clube.
- c) elaborar o orçamento do Clube.
- d) propor alterações ou a reforma do estatuto; e,
- e) cumprir as decisões da Assembléia Geral.


Art. 28. A Diretoria poderá propor à Assembléia Geral a concessão do título de "BENEMÉRITO DO CLUBE DE PESCA ESPORTIVA MARECHAL RONDON" a pessoas ou entidades que contribuírem de maneira relevante para o engrandecimento do Clube, ou que, pela sua atuação na comunidade em prol da ecologia e da pesca esportiva, se façam merecedores dessa honraria.

Art. 29. O Conselho Fiscal compõem-se de 3 (três) membros efetivos e de 3 (três) suplentes eleitos pela Assembléia Geral.

Art. 30. Compete ao Conselho Fiscal:

- a) examinar as contas da Diretoria e emitir Parecer Conclusivo sobre as mesmas;
- b) apreciar pedido de convocação de Assembléia Geral Extraordinária que lhe for dirigido, emitindo Parecer Conclusivo;
- c) assinar juntamente com o Diretor Financeiro, documentos relativos a transações bancárias, relatórios, balancetes e balanço geral, o expediente externo, a correspondência e os atos administrativos internos;
- d) autorizar despesas até R\$ 300,00 (trezentos reais) sem prévia autorização da Diretoria;
- e) declarar a vacância de cargos de Diretor, na forma do Estatuto;

10

- 
- f) exercer o voto de desempate nas decisões da Diretoria;
 - g) presidir a Diretoria e a instalação de Assembléia Geral, passando à Presidência desta o associado indicado pela mesma; e,
 - h) resolver os casos de urgência que ocorrerem, dando ciência à Diretoria na próxima reunião.

Art. 31. Ao Vice-Presidente compete:

- a) substituir, temporariamente, o Presidente nos seus impedimentos de curto prazo;
- b) assumir, definitivamente, a Presidência do Clube, no caso de vacância da mesma.

Parágrafo Único. No caso de vacância da Presidência, até 6 (seis) meses antes do término do mandato, a Assembléia elegerá um novo Vice-Presidente. Após este prazo o Diretor Social assumirá a Vice-Presidência.

Art. 32. Ao Diretor Financeiro compete:

- a) receber as rendas do Clube e tê-las sob a sua guarda e responsabilidade, recolhendo-as a estabelecimento bancário a critério da Diretoria;
- b) manter em ordem os livros da Tesouraria, apresentando Balancetes Trimestrais e o Balanço Geral Anual e o Relatório de Prestação de Contas da Diretoria;
- c) efetuar os pagamentos autorizados;
- d) assinar juntamente com o Presidente os documentos bancários; e,
- e) ter sob sua guarda e controle o livro do Tombamento do Patrimônio.

Art. 33. Ao Diretor Administrativo compete:

- a) orientar os trabalhos de Secretaria;
- b) redigir a correspondência e assiná-la juntamente com o Presidente;
- c) lavrar as Atas das reuniões de Diretoria;
- d) organizar o Arquivo Social;

Art. 34. Ao Diretor Técnico e Social compete:

- a) administrar a Sede Social;
- b) elaborar o programa de festividades do Clube;
- c) elaborar o calendário de atividades esportivas, supervisioná-las e efetuar o encerramento das mesmas; e,
- d) superintender os eventos relacionados com a finalidade do Clube previstos no artigo 2º. Alínea "a".

Art. 35. As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Art. 36. A instituição não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, ou participações, sob nenhuma forma ou pretexto.



(2)

Art. 37. A Associação manter-se-á através de contribuições dos associados e de outras atividades, sendo que essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos do Clube.

CAPÍTULO V DO PATRIMÔNIO

Art. 38. O patrimônio do Clube será constituído de bens móveis e imóveis de sua propriedade; veículos e semoventes; contribuições de seus associados; auxílios, doações e subvenções provenientes de qualquer entidade pública ou particular, nacional ou estrangeira e, pelo valor da "jóia" de ingresso.

Art. 39. No caso de dissolução, o remanescente do seu patrimônio líquido, será destinado a instituição municipal, estadual ou federal de fins idênticos ou semelhantes, a ser indicado pela deliberação dos associados em assembléia.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 40. O patrimônio do Clube somente poderá ser onerado total ou parcialmente, por decisão da Assembléia, conforme disposto no Art. 3º.

Art. 41. Este Estatuto somente poderá ser modificado depois de decorridos 3 (três) anos de sua aprovação, por Assembléia especialmente convocada.

Art. 42. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria ou pela Assembléia conforme o caso.

Art. 43. São considerados sócios fundadores, por terem participado ativamente da reunião de 31 de Julho de 2007, os abaixo relacionados:

SÓCIOS FUNDADORES:

ELISEU ANTÔNIO SCHUH, brasileiro, casado, do comércio, portador da Cédula de Identidade Civil nº. 3.678.658-2 SSP/PR e CPF nº. 308.405.389-87, residente na Rua Darley Germano Bregolli, nº. 666, Centro, na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná.

ERLY LAURETH SCHUH, brasileira, casada, do comércio, portadora da Cédula de Identidade Civil nº. 1.285.379-3 SSP/PR e CPF nº. 968.655.209-04, residente na Rua Darley Germano Bregolli, nº. 666, Centro, na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná.

MS



MAIKON SCHUH, brasileiro, solteiro, estudante, portador da Cédula de Identidade Civil nº. 9.663.522-2 SSP/PR e CPF nº. 043.815.439-80, residente na Rua Darley Germano Bregolli, nº. 666, Centro, na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná.

JADER ARLEI MORSCHBACHER, brasileiro, solteiro, agente de turismo, portador da Cédula de Identidade Civil nº. 6.244.038-4 SSP/PR e CPF nº. 005.343.629-66, residente na Avenida Rio Grande do Sul, nº. 5535, Centro, na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná.


CLAIR PANSERA, brasileiro, casado, do comércio, portador da Cédula de Identidade Civil nº. 4.622.418-3 SSP/PR e CPF nº. 663.800.819-68, residente na Avenida Maripá, nº. 2466, Centro, na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná.

ROBERTO JOSÉ STEINBACH, brasileiro, casado, mecânico, portador da Cédula de Identidade Civil nº. 3.515.924-0 SSP/PR e CPF nº. 524.262.389-68, residente na Rua Natal, nº. 800, Parque Los Angeles, na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná.

VINICIOS DO AMARAL FACCO, brasileiro, casado, joalheiro, portador da Cédula de Identidade Civil nº. 6.802.8883-3 SSP/PR e CPF nº. 008.256.669-02, residente na Rua Verden, nº. 63, Centro, na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná.

GILMAR GILSON HATLEBEN, brasileiro, solteiro, mecânico, portador da Cédula de Identidade Civil nº. 5.375.726-0 SSP/PR e CPF nº. 914.369.319-91, residente na Rua Campo Grande, nº. 359, Jardim Higienópolis, na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná.

LUIZ KOHLRAUSCH, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil nº. 4.478.644-3 SSP/PR e CPF nº. 605.571.849-91, residente na Avenida Irio Jacob Welp, nº. 1144, Centro, na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná.



ELVIS EDUARDO SCHMIDT, brasileiro, solteiro, do comércio, portador da Cédula de Identidade Civil nº. 6.866.437-3 SSP/PR e CPF nº. 886.288.339-00, residente na Rua Marechal Deodoro, nº. 2293, Centro, na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná.

AIRTON DAILOR KOCHEM, brasileiro, casado, do comércio, portador da Cédula de Identidade Civil nº. 6.338.042-3 SSP/PR e CPF nº. 005.497.819-00, residente na Rua Men de Sá, nº. 3010, Centro, na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná.

Parágrafo Único: A atual Diretoria e Conselho Fiscal serão compostos pelos seguintes sócios:

ATUAL DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DO CLUBE

Presidente:

ELISEU ANTÔNIO SCHUH, brasileiro, casado, do comércio, portador da Cédula de Identidade Civil nº. 3.678.658-2 SSP/PR e CPF nº. 308.405.389-87, residente na Rua Darley Germano Bregolli, nº. 666, Centro, na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná.

Vice-Presidente:

JADER ARLEI MORSCHBACHER, brasileiro, solteiro, agente de turismo, portador da Cédula de Identidade Civil nº. 6.244.038-4 SSP/PR e CPF nº. 005.343.629-66, residente na Avenida Rio Grande do Sul, nº. 5535, Centro, na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná.

Diretor Financeiro:

ARLINDO REICHERT, brasileiro, casado, do comércio, portador da Cédula de Identidade Civil nº. 5.194.841-6 SSP/PR e CPF nº. 703.504.009-97, residente na Rua Rio de Janeiro, nº. 5075, Centro, na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná.

Diretor Administrativo:

LUIZ KOHLRAUSCH, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil nº. 4.478.644-3 SSP/PR e CPF nº. 605.571.849-91, residente na Avenida Irio Jacob Welp, nº. 1144, Centro, na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná.

Diretor Técnico e Social:

VINICIOS DO AMARAL FACCO, brasileiro, casado, joalheiro, portador da Cédula de Identidade Civil nº. 6.802.8883-3 SSP/PR e CPF nº. 008.256.669-02, residente na Rua Verden, nº. 63, Centro, na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná.



27

Conselho Fiscal:

CLAIR PANSERA, brasileiro, casado, do comércio, portador da Cédula de Identidade Civil nº. 4.622.418-3 SSP/PR e CPF nº. 663.800.819-68, residente na Avenida Maripá, nº. 2466, Centro, na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná.

ROBERTO JOSÉ STEINBACH, brasileiro, casado, mecânico, portador da Cédula de Identidade Civil nº. 3.515.924-0 SSP/PR e CPF nº. 524.262.389-68, residente na Rua Natal, nº. 800, Parque Los Angeles, na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná.

GILMAR GILSON HATLEBEN, brasileiro, solteiro, mecânico, portador da Cédula de Identidade Civil nº. 5.375.726-0 SSP/PR e CPF nº. 914.369.319-91, residente na Rua Campo Grande, nº. 359, Jardim Higienópolis, na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná.

Suplentes:

1º. ELVIS EDUARDO SCHMIDT, brasileiro, solteiro, do comércio, portador da Cédula de Identidade Civil nº. 6.866.437-3 SSP/PR e CPF nº. 886.288.339-00, residente na Rua Marechal Deodoro, nº. 2293, Centro, na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná.

2º. RICARDO ANDREI KRAUSE, brasileiro, solteiro, estudante, portador da Cédula de Identidade Civil nº. 8.764.354-9 SSP/PR e CPF nº. 060.250.479-10, residente na Rua Maranhão, nº. 773, Centro, na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná.

3º. ALESSON FELIPE PANSERA, brasileiro, solteiro, estudante, portador da Cédula de Identidade Civil nº. 10.383.330-2 SSP/PR, residente na Rua Rio de Janeiro, nº. 5075, Centro, na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná.

O presente estatuto foi aprovado pela assembléia geral realizada no dia 31 de julho de 2007.



ELISEU ANTÔNIO SCHUH
 Presidente



CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas
CBE 91356
 sob nº 0000001069/2007 Livro 003
 TÍTULOS E DOCUMENTOS
 Marechal Cândido Rondon/PR, 10/09/2007
 109.23.37
 Distribuidor Judicial
 Gracielly R. Aranha von Borstel
 Advogada
 OAB/PR/04.125



TABELIONATO MARDELLO
 PR. 7 De Setembro, 1303 - Fone (045) 3254-2418
 Marechal Cândido Rondon - PR
 RECONHECO e dou fe n(s) firma(s) de:
 ELISEU ANTÔNIO SCHUH.....
 por SEU LÍQUIDA.
 Em Testemunha da verdade,
 MARCEL CANDIDO RONDON, 06/09/2007.

ERSILIA MARIA MARDELLO
 ESCRIVÃO JUDICIAL

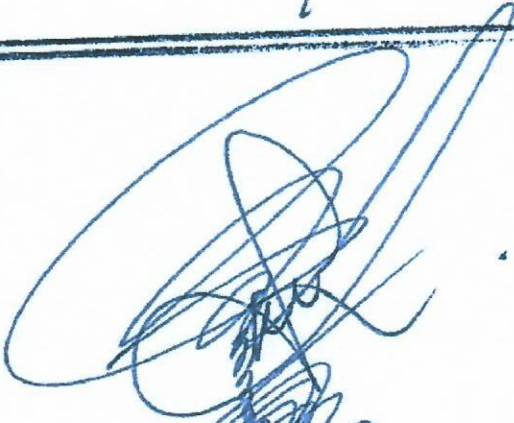
CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

Marechal Cândido Rondon Estado do Paraná

Aportado sob o nº 40.070, do Protocolo nº A-5

De Registro nº J.977 do Livro nº A-26

Mel. Cândido Rondon/PR, 11 de Setembro de 2007.



CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

Lincon Iurkiv Gomes
OFICIAL DESIGNADO
(Portaria nº 14/06)

MARECHAL CÂNDIDO RONDON PARANÁ

Lei: 13.228 de 18/07/2001



SELO FUNARPEZ

TIT E DOC
E PESSOAS
JURÍDICAS
CCZ17122



Ata de Reunião da Assembleia Geral Eletiva do Clube de Pesca Esportiva Marechal nº 09

Ao 01 de julho de 2023, as 14:00h reuniram-se nas dependências da Sede Social do Clube de Pesca Esportiva Marechal, situado no distrito de Porto Mendes, na cidade de Marechal Cândido Rondon/PR os sócios do Clube de Pesca Esportiva Marechal, inscrito no CNPJ sob o nº 09.052.843/0001-06, para a Assembleia Geral Ordinária com a seguinte ordem do dia: Eleição e posse da nova diretoria.

O presidente do clube, Sr Odair José Rossetto, agradeceu a presença de todos e deu início a reunião. Foi feita uma chapa única que ficou assim constituída: **Presidente:-** Odair Jose Rossetto, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 6.958.038-6/PR, inscrito no CPF sob o nº 024.856.419-60, residente e domiciliado na Rua Lincon Leduc, 843, Condomínio Britania, Marechal Candido Rondon/PR;. **Vice Presidente:** Diogo Rodrigo Kuhn, brasileiro, solteiro, vendedor, portador do RG 8.555.282-1/PR, inscrito no CPF 061.220.619-05, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 254, centro, na cidade de Marechal Cândido Rondon - Paraná; **Diretor Financeiro:** Gilmar Gilson Hatleben, brasileiro, solteiro, mecânico, portador do RG nº 5.375.726-0/PR, inscrito no CPF nº 914.369.319-91, residente e domiciliado na Avenida Irio Jacob Welp, nº 5411, Bairro São Lucas, na cidade de Marechal Cândido Rondon - Paraná; **Diretor Administrativo:** Edir Gilmar Prass, brasileiro, casado, contador, portador do RG nº 4.370.988-7/PR inscrito no CPF sob o nº 704.100.469-49, residente e domiciliado na Rua Tocantins, nº 5367, Loteamento Borboleta, na cidade de Marechal Cândido Rondon/PR. **Diretor técnico e social:.** Vinicius do Amaral Facco, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 6.802.883-3/PR, inscrito no CPF 008.256.669-02, residente e domiciliado na Rua Arapongas, nº 28, Loteamento Paulus, na cidade de Pato Bragado - Paraná; Conselho Fiscal Efetivos: Douglas Alexandre Siglinski, brasileiro, casado, do comercio, portador do RG nº 9.299.850-9/PR, inscrito no CPF sob o 009.828.109-70, residente e domiciliado na Rua Lincoln Leduc, 834, cidade de Marechal Cândido Rondon/PR; Reinar Klagges Seyboth, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 6.826.214-3/PR, inscrito no CPF sob o nº 033.577.949-26, residente e domiciliado na Rua Colombo, 652, centro, cidade de Marechal Cândido Rondon/PR.

A chapa da Diretoria foi eleita por aclamação por todos os presentes na Assembleia.

Nada mais havendo para discutir, foi encerrada a reunião e a ata lavrada.

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
Marechal Cândido Rondon - PR

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS - MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR
Fárida Nardello - Tabelião Gian Franco Nardello Rotta - Tabelião Substituto
Rua 7 de Setembro, 1303 - CEP: 85960-000 Fone: (45) 3254-2418 E-mail: tabelionato@notaseprotestomcr.com.br

SELO DIGITAL: SFTN1 pGRHb dHro7-QYnOZ.F759q
Reconheço por SEMELHANÇA, e dou fé, a(s) assinatura(s)
[E81DPDz1]-ODAIR JOSE ROSSETTO.....
Marechal Cândido Rondon
03 de Agosto de 2023
Em Teste da Verdade.
GIAN FRANCO NARDELLO ROTTIA - TABELIAO SUBSTITUTO

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
Fárida Nardello
TABELIÃO
Gian Franco Nardello Rotta
TABELIÃO SUBSTITUTO
Rua 7 de Setembro, 1303
(45) 3254-2418
Marechal Cândido Rondon

SERVIÇO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
BRUNA FABIANNE BARROS CUNHA
Registradora
JAQUELINE REISNER
Escritora Juramentada
Marechal Cândido Rondon - Paraná

Registro de Pessoas Jurídicas
Rua Dom João VI, 821- Sala 03 Ed.Veneza
Marechal Cândido Rondon-PR
Fone: (45) 2031-1225
Selo nº SFTD42vVL4FtbGY9WvEP1512q
Consulte em
<https://selos.funarpen.com.br/consulta>

PROTOCOLO Nº 0069492
REGISTRADO Nº 0002977 - AV: 07
LIVRO A-112 - FOLHA 243/243
04 de agosto de 2023

Daiane Reisner Schafer
Escrevente Juramentada



**SERVIÇO DE REGISTRO DE
PESSOAS JURÍDICAS**
BRUNA FABIANE BARROS CUNHA
Registradora
JAQUELINE REISNER
Escrevente Juramentada
Marechal Cândido Rondon - Paraná

30/08/2023
07:57:37
2023-08-30 07:57:37

SERVIÇO DE REGISTRO DE
PESSOAS JURÍDICAS
BRUNA FABIANE BARROS CUNHA
Registradora
JAQUELINE REISNER
Escrevente Juramentada
Marechal Cândido Rondon - Paraná

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE Marechal Cândido Rondon - ESTADO DO Paraná
Rua Dom João VI, nº 821 - Ed. Veneza - Tel.: (45)3254-2512

REGISTRO nº 0002977 DATA: 27/06/2019 LIVRO A-083 FOLHA nº 162

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
ALTERAÇÃO DE ESTATUTO SOCIAL

Registro nº 0002977 (dois mil e novecentos e setenta e sete)

Averbação nº 03

Livro: A-083

Apontado sob nº 0060178 do Livro Protocolo.

01ª Alteração Estatutária do Clube de Pesca Esportiva Marechal Rondon - C.N.P.J. 09.052.843/0001-06, com sede administrativa e social na Rua Palotina, nº 195, Distrito de Porto Mendes, CEP 85976-000, na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná.

Altera seu Estatuto Social no que segue: EM SEU INTEIRO TEOR.

Apresentante: Odair José Rosseto, Presidente.

Visto do Advogado e inscrição na OAB: Antonio Marcos de Aguiar, OAB/PR 54.920

Certifico, ainda, que ficaram arquivados neste Ofício de Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de Marechal Cândido Rondon (PR) todos os documentos exigidos pela Lei nº 6.015, de 31/12/1973 (LRP). NADA MAIS. Marechal Cândido Rondon (PR), 27 de junho de 2019. Custas: 19,30; Funrejus: 8,40.

Eu, Jaqueline Reisner _____, Registradora Substituta.

O referido é verdade e dou fé.

Marechal Cândido Rondon, 27 de junho de 2019.

Jaqueline Reisner
Registradora Substituta

Serviço de Registro de Pessoas Jurídicas
Comarca de Marechal Cândido Rondon Estado do Paraná
BRUNA FABIANNE BARROS CUNHA
Registradora

JAQUELINE REISNER
Escrevente Jureamentada
Marechal Cândido Rondon Estado do Paraná

F U N A R P E N



SELO DIGITAL
dJE68.okX7y.7knz6
PU2X9.Nhe7p
<http://funarpen.com.br>

1ª Alteração do Estatuto Social do Clube de Pesca Esportiva Marechal Rondon

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO

Art. 1º. O CLUBE DE PESCA ESPORTIVA MARECHAL RONDON, fundado em 31 de Julho de 2007, é uma associação civil, sem fins lucrativos e econômicos, de caráter desportivo e ambiental, de duração indeterminada, com sede administrativa e social na Rua Palotina, nº 195, Distrito de Porto Mendes, CEP 85976-000, na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná.

Art. 2º. O Clube tem por finalidade:

- a) Reunir um quadro associativo composto de adeptos da pesca com iscas artificiais, visando preservar e estimular a ecologia, promovendo cursos, palestras, simpósios, etc., sobre temas relacionados com o conservacionismo, a fauna aquática e o ecossistema;
- b) Difundir a ética da pesca esportiva;
- c) Colaborar com os órgãos oficiais e outras entidades dedicadas a proteção do meio ambiente;
- d) Estreitar o relacionamento com entidades coirmãs visando o aprimoramento do patrimônio cultural;
- e) Promover cursos e torneios específicos as diversas modalidades de pesca com isca artificial;
- f) Promover, organizar ou coordenar competições específicas às diversas modalidades de pesca esportiva.

Art. 3º. O Clube é constituído por tempo indeterminado e sua dissolução só poderá ocorrer por decisão da Assembleia especialmente convocada e da qual participem no mínimo dois terços dos associados.

CAPITULO II

DOS SOCIOS, SUAS CATEGORIAS, ADMISSÃO E EXCLUSÃO

Art.4º. O quadro social do Clube é composto por DUAS categorias:

- a) Sócios Fundadores;
- b) Sócios Efetivos.

Art. 5º. São Sócios Fundadores os que assinaram a Ata da Fundação da Associação.

Art. 6º. São Sócios Efetivos os que ingressarem após a Fundação e que participam ativamente do mesmo e já estiverem sido aprovados para seu ingresso no clube.



Serviço de Registro de Pessoas Jurídicas
Comarca de Marechal Cândido Rondon Estado do Paraná
BRUNA FABIANNE BARROS CUNHA
Registradora
JAQUELINE REISNER
Escrevente Juramentada
Marechal Cândido Rondon Estado do Paraná

Art. 7º. A admissão de Sócio Efetivo será feita mediante a apresentação de proposta assinada pelo candidato, e por 2 (dois) sócios em pleno gozo de seus direitos, da qual constarão: Nome, filiação, idade, nacionalidade, estado civil, CPF, endereço e profissão.

Parágrafo Único. A proposta deverá ser aprovada pela maioria dos membros da Diretoria, em reunião ordinária.

Art.8º. Não existe a categoria de "Sócios Dependentes", sendo que o Associado que desejar incluir um parente no quadro social deverá indicá-lo aos demais Sócios que aprovarão ou não a entrada do mesmo. Em caso de falecimento do Associado, a família deverá comunicar ao Clube, que isentará a família de possíveis dívidas de mensalidades com o Clube. Outras dívidas serão analisadas pela Diretoria. Não há herança da sociedade com o Clube

Art. 9º. Os sócios estarão sujeitos a pena de censura, suspensão e exclusão.

§ 1º. As duas primeiras serão aplicadas pela Diretoria, e a última pela Assembleia Geral, cabendo em todos os casos, recurso da decisão dentro do prazo de 10 (dez) dias da data da aplicação da pena.

§2º. A pena de censura será aplicada aos sócios que tiverem comportamento indevido nas dependências ocupadas pelo clube.

§3º. A pena de suspensão será aplicada aos que reincidirem no parágrafo anterior.

§4º. A pena de exclusão será aplicada nos casos de delito grave, a juízo da Assembleia Geral.

CAPITULO III

DOS DIREITOS E DEVERES DOS SOCIOS

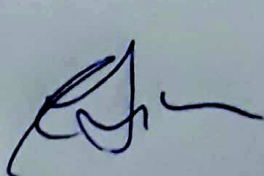
Art. 10º. São DIREITOS DOS SOCIOS:

- a) Frequentar a sede social acompanhados ou não de seus familiares;
- b) Tomar parte nas festividades, concursos e outros eventos promovidos pelo Clube;
- c) Votar e ser votado;
- d) Participar das assembleias;
- e) Propor novos Sócios;
- f) Representar o Clube quando assim decidido pela Diretoria.

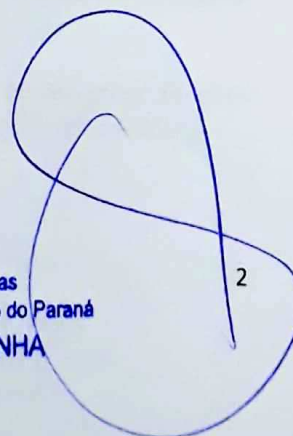
Art.11º. Não é permitido o voto por procuração.

Art.12º. SÃO DEVERES DOS SOCIOS:

- a) Cumprir e fazer cumprir o estatuto e o regimento interno;
- b) Acatar as decisões da Assembleia e da Diretoria;
- c) Respeitar os diretores no exercício de suas funções;



Serviço de Registro de Pessoas Jurídicas
Comarca de Marechal Cândido Rondon Estado do Paraná
BRUNA FABIANNE BARROS CUNHA
Registradora
JAQUELINE REISNER
Escrivente Juramentada
Marechal Cândido Rondon Estado do Paraná



- d) Comunicar a Diretoria as irregularidades que venha a observar no exercício de suas funções;
- e) Comunicar a Diretoria sobre fatos de seu conhecimento, lesivos a ecologia e ao meio ambiente;
- f) Comparecer as Assembleias;
- g) Comunicar por escrito quando não mais queira fazer parte do quadro social do clube.
- h) Contribuir para o bom nome do Clube, emprestando-lhe sua colaboração.
- i) Ressarcir o Clube, concessionária ou prestadora de serviços por danos causados por si ou seus convidados.
- j) O sócio que não estiver em dia com o Clube terá seus direitos suspensos.

Parágrafo Único. Os Sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela Diretoria.

Art. 13º. Os sócios ficam sujeitos as seguintes contribuições:

- a) Joia, no ato da admissão;
- b) Taxa de manutenção para Sócios Fundadores e efetivos;
- c) Taxa de participação, devida por ocasião dos concursos, torneios, etc.

Art. 14º. A falta de pagamento da taxa de manutenção por período superior a 6(seis) meses, implicara no desligamento do Sócio do quadro social.

Art. 15º. Os valores das contribuições serão fixados pela diretoria para as 2 (duas) categorias de sócios.

CAPITULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 16º. O clube será administrado através dos seguintes órgãos:

- Assembleia Geral;
- Diretoria;
- Conselho fiscal.

Art. 17º. A Assembleia Geral será ordinária ou extraordinária.

- **ORDINARIA:** de 2 (dois) em 2 (dois) anos, para a eleição do presidente e do vice-presidente, Diretoria e o Conselho Fiscal.

- **EXTRAORDINARIA:** quando necessária convocada pelo presidente ou um grupo de sócios igual a um terço do total do quadro social com direito a voto, a juízo do conselho fiscal.

3

Serviço de Registro de Pessoas Jurídicas
Comarca de Marechal Cândido Rondon Estado do Paraná
BRUNA FABIANNE BARROS CUNHA
Registradora
JAQUELINE REISNER
Escrivente Juramentada
Marechal Cândido Rondon Estado do Paraná

Art. 18º. As assembleias serão convocadas para reunir-se com 10 (dez) dias de antecedência no mínimo.

Art. 19º. As assembleias funcionarão em primeira convocação com a presença da maioria absoluta dos sócios, e com qualquer número meia hora após.

Art. 20º. A Diretoria é o órgão executivo do clube auxiliada por comissões que poderá criar, conforme o disposto pelo regimento interno.

Art. 21. A Diretoria será formada e composta pelos seguintes membros:

- a) Presidente;
- b) Vice-presidente;
- c) Diretor financeiro;
- d) Diretor administrativo;
- e) Diretor técnico e social;

Parágrafo único - O mandato da Diretoria será de 02(dois) anos, sendo permitida a reeleição para um único período subsequente.

Art. 22º. O exercício dos cargos da diretoria é honorífico.

Art. 23º. A diretoria reunir-se-á ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente quando necessário, por vocação do presidente.

Art. 24º. Os cargos poderão ser substituídos em qualquer época quando considerado necessário aos interesses do clube.

Art. 25º. A Diretoria representa o clube ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente.

Art. 26º. Compete a Diretoria:

- a) Elaborar o regimento interno e realizar alterações em seu conteúdo, quando conveniente ao andamento dos serviços internos;
- b) Administrar técnica e socialmente o Clube;
- c) Elaborar o orçamento do Clube;
- d) Propor alterações ou reforma do estatuto;
- e) Apreciar as propostas de mudança no orçamento apresentadas pelos Associados;
- f) Decidir sobre qualquer assunto submetido à sua apreciação por Associado ou Departamento;
- g) Aprovar a dissolução do Clube e dar destino ao patrimônio social depois de sanadas todas as dívidas;
- h) Julgar os casos omissos;
- i) Encaminhar para aprovação em Assembleia Geral o Regimento Interno;
- j) Cumprir as decisões da Assembleia Geral.

Art. 27º. A Diretoria poderá propor à Assembleia Geral a concessão do título de "BENEMERITO DO CLUBE DE PESCA ESPORTIVA MARECHAL RONDON" a pessoa ou entidades que contribuem

Serviço do Registro de Pessoas Jurídicas
Comarca de Marechal Cândido Rondon Estado do Paraná

BRUNA FABIANNE BARROS CUNHA

Registradora

JAQUELINE REISNER

Escrevente Juramentada

Marechal Cândido Rondon Estado do Paraná

de maneira relevante para o engrandecimento do Clube, ou que, pela sua atuação na comunidade em prol da ecologia e da Pesca Esportiva, se façam merecedoras dessa honraria.

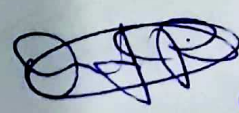
CAPITULO V DA DIRETORIA

Art. 28º. Ao presidente compete:

- a) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, o Regimento Interno e demais regulamentos que venham existir, as decisões aprovadas pela mesma, pela Assembléia Geral e pelo Conselho Fiscal;
- b) Representar a Associação em juízo ou fora dele e nas suas relações com terceiros;
- c) Elaborar o Regimento Interno e o Regimento dos diversos departamentos;
- d) Impor as penalidades aos faltosos, na forma prevista por estes estatutos e demais disposições legais vigentes;
- e) Exercer o voto de desempate nas decisões da Diretoria;
- f) Resolver os casos de urgência que ocorrerem, dando ciência a Diretoria na próxima reunião;
- g) Nomear, dentre os seus membros, representantes executivos, delegando-lhes os poderes necessários para bem cumprir os seus mandatos.;
- h) Autorizar as despesas que se fizerem necessárias;
- i) Aceitar ou rejeitar novos associados;
- j) Reunir-se sempre que convocado pelo Conselho Fiscal;
- k) Elaborar o relatório anual de Janeiro de cada ano quando será submetido à aprovação da Assembléia Geral e do Conselho Fiscal;
- l) Determinar o valor das mensalidades, sempre com a concordância da Assembléia Geral;
- m) Estipular o valor das jóias para a admissão de novos associados sempre com a concordância da Assembléia Geral.;
- n) Fazer reformas de grande porte nas dependências do clube, mediante autorização da Assembléia Geral;
- o) Fazer compra de móveis e outros objetos de uso da associação bem como proceder reparos e manutenções para seu normal funcionamento;
- p) Emitir as carteiras dos associados.

Art. 29º. Ao Vice-Presidente compete:

- a) Auxiliar o Presidente em todas as suas atividades;
- b) Substituir temporariamente, o presidente nos seus impedimentos de curto prazo;
- c) Assumir definitivamente a presidência do clube, no caso de vacância da mesma.



Serviço de Registro de Pessoas Jurídicas
Comarca de Marechal Cândido Rondon Estado do Paraná
BRUNA FABIANNE BARROS CUNHA
Registradora
JAQUELINE REISNER
Escrevente Juramentada
Marechal Cândido Rondon Estado do Paraná

Parágrafo Único. No caso de vacância da presidência até 06 (seis) meses antes do termino do mandato, a Assembleia elegera um novo Vice-presidente. Após este prazo o Diretor Social assumirá a Vice-presidência.

Art. 30º. Ao Diretor Financeiro compete:

- a) Receber as rendas do clube e tê-las sob a sua guarda e responsabilidade; recolhendo-as a estabelecimento bancário a critério da diretoria;
- b) Manter em ordem o livro da tesouraria, apresentando balancetes Trimestrais, Balanço Geral Anual e Relatório de Prestação de Contas da Diretoria;
- c) Efetuar os pagamentos autorizados;
- d) Assinar juntamente com o presidente os documentos bancários;
- e) Ter sob sua guarda e controle o livro do Tombamento do Patrimônio.

Art. 31º. Ao Diretor Administrativo compete:

- a) Coordenar os trabalhos da Secretaria;
- b) Redigir a correspondência e assiná-la juntamente com o presidente;
- c) Lavrar as Atas das reuniões de Diretoria;
- d) Organizar o arquivo Social.

Art. 32º. Ao Diretor Técnico e Social compete:

- a) Administrar a sede Social;
- b) Elaborar o programa de festividades do Clube;
- c) Elaborar o calendário de atividades esportivas, supervisioná-las e efetuar o encerramento das mesmas;
- d) Superintender os eventos relacionados com a finalidade do Clube previstos no artigo 2º. Alínea "a".

Art. 33º. As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Art. 34º. A instituição não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações ou participações sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 35º. A associação manter-se-á através de contribuições dos associados e de outras atividades, sendo que essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos do Clube.



Serviço de Registro de Pessoas Jurídicas
Comarca de Marechal Cândido Rondon Estado do Paraná
BRUNA FABIANNE BARROS CUNHA
Registradora
JAQUELINE REISNER
Escrivente Juramentada
Marechal Cândido Rondon Estado do Paraná

6

CAPITULO VI

DO CONSELHO FISCAL

Art. 36º. O Conselho Fiscal compõe-se de 2 (dois) membros efetivos e de 2 (dois) membros suplentes eleitos pela Assembléia Geral.

Art. 37º. Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Examinar as contas da Diretoria e emitir parecer conclusivo sobre as mesmas;
- b) Apreciar pedido de convocação de Assembleia Geral Extraordinária que lhe for dirigido, emitindo parecer conclusivo;
- c) Assinar juntamente com o Diretor Financeiro, relatórios, balancetes e balanço geral, o expediente externo, a correspondência e os atos administrativos internos;
- d) Autorizar despesas até 1.000, (mil reais) sem previa autorização da Diretoria;
- e) Declarar a vacância de cargos de Diretor, na forma do estatuto;
- f) Exercer o voto de desempate nas decisões da Diretoria;
- g) Presidir a Diretoria e a instalação de Assembleia Geral, passando à Presidência desta o associado indicado pela mesma;
- h) Resolver os casos de urgência que ocorrerem, dando ciência à Diretoria na próxima reunião.


CAPITULO VII

DO PATRIMONIO

Art. 38º. O patrimônio do clube será constituído de:

- a) Bens moveis e imóveis de sua propriedade;
- b) Veículos e semoventes;
- c) Contribuições de seus associados;
- d) Auxílios, doações;
- e) Subvenções provenientes de qualquer entidade pública ou particular, nacional ou estrangeira e pelo valor da "JÓIA" de ingresso;
- f) Patrocínios de Empresas Publicas ou Privadas.

Art. 39º. No caso de dissolução, o remanescente do seu patrimônio líquido, será destinado a instituição municipal, estadual ou federal de fins idênticos ou semelhantes, a ser indicado pela deliberação dos associados em assembleia.



Serviço de Registro de Pessoas Jurídicas
Comarca de Marechal Cândido Rondon Estado do Paraná

BRUNA FABIANNE BARROS CUNHA

Registradora

JAQUELINE REISNER

Escrevente Juramentada

Marechal Cândido Rondon Estado do Paraná

7

CAPITULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

Art. 40º. O patrimônio do clube somente poderá ser onerado total ou parcialmente por decisão da Assembleia, conforme disposto no Art. 3º.

Art. 41º. Este estatuto somente poderá ser modificado depois de 2 (dois) anos de sua aprovação, por Assembleia especialmente convocada.

Art. 42º. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria ou pela Assembleia conforme o caso.

Art. 43º. São considerados sócios fundadores, por terem participado ativamente da Formação do Clube de 31 de julho de 2007 os abaixo relacionados:

ELISEU ANTONIO SCHUH, brasileiro, casado, do comércio, portador da Cédula de Identidade Civil nº 3.678.658-2 SSP/PR e CPF nº 308.405.389-87, residente na Rua Darley Germano Bregoli, nº 666, Centro, na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná;

ERLY LAURETH SCHUH, brasileira, casada, do comércio, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 1.285.379-3 SSP/PR e CPF nº 968.655.209-04, residente na Rua Darley Germano Bregoli, nº 666, Centro, na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná;

MAIKON SCHUH, brasileiro, solteiro, estudante, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 9.663.522-2 SSP/PR e CPF nº 043.815.439-80, residente na Rua Darley Germano Bregoli, nº 666, Centro, na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná;

JADER ARLEI MORSCHBACHER, brasileiro, solteiro, agente de turismo, portador da Cédula de Identidade Civil nº 6.244.038-4 SSP/PR e CPF nº 005.343.629-66, residente na Avenida Rio Grande do Sul, nº 2466, Centro, na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná;

CLAIR PANSERA, brasileiro, casado, do comércio, portador da Cédula de Identidade Civil nº 4.622.418-3 SSP/PR e CPF nº 663.800.819-68, residente na Avenida Maripá, nº 2466, Centro, na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná;

ROBERTO JOSÉ STEINBACH, brasileiro, casado, mecânico, portador da Cédula de Identidade Civil nº 3.515.924-0 SSP/PR e CPF nº 524.262.389-68, residente na Rua Natal, nº 800, Parque Los Angeles, na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná;

VINICIUS DO AMARAL FACCO, brasileiro, casado, joalheiro, portador da Cédula de Identidade Civil nº 6.802.883-3, CPF de nº 008.256.669-02, residente na Rua Verden, nº 63, na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná;

GILMAR GILSON HATLEBEN, brasileiro, solteiro, mecânico, portador da Cédula de Identidade Civil nº 5.375.726-0, CPF nº 914.369.319-91, residente na Rua Campo Grande, nº 359, Jardim Higienópolis, na cidade de Marechal Cândido Rondon- PR;

Serviço de Registro de Pessoas Jurídicas
Comarca de Marechal Cândido Rondon Estado do Paraná

BRUNA FABIANNE BARROS CUNHA

Registradora

JAQUELINE REISNER

Escrevente Jumentada

Marechal Cândido Rondon Estado do Paraná

LUIZ KOHLRAUSCH, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil nº 4.478.644-3 SSP/PR e CPF nº 605.571.849-91, residente na Avenida Irio Jacob Welp, nº 1.144, Centro, na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná;

ELVIS EDUARDO SCHMIDT, brasileiro, solteiro, do comércio, portador da Cédula de Identidade Civil nº 6.866.437-3 SSP/PR e CPF nº 886.288.339-00, residente na Rua Marechal Deodoro, nº 2.293, Centro, na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná;

AIRTON DAILOR KOCHHEM, brasileiro, casado, do comércio, portador da Cédula de Identidade Civil nº 6.338.042-3 SSP/PR e CPF nº 005.497.819-00, residente na Rua Men de Sá, nº 3.010, Centro, na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná;

Art. 44º. O presente Estatuto foi aprovado em Assembléia Geral Extraordinária, realizada no dia 06 de Junho de 2019, nas dependências do CLUBE DE CAMPO RODA D'ÁGUA, localizado no prolongamento da Avenida Irio Jacob Welp, S/N, na cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, e entrará em vigor na data de seu registro na forma da lei civil e revogará as disposições em contrário do Estatuto anterior, registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Marechal Cândido Rondon/PR, no livro A-22, sob nº 2.977.

Registro de Pessoas Jurídicas
Rua Dom João VI, 821- Sala 03 Ed.Veneza
Marechal Cândido Rondon-PR
Fone: (45) 99949-9279
Selo nº VJE68.Ura7y.ZGnz6. Controle: PUVX9.7462w
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

PROTOCOLO Nº 0060178

REGISTRADO Nº 0002977 - AV: 03

LIVRO A-083 - FOLHA 153/162

27 de junho de 2019

Jaqueline Reisner
Registradora Substituta



Serviço de Registro de Pessoas Jurídicas

Comarca de Marechal Cândido Rondon - Estado do Paraná

BRUNA FABIANNE BARROS CUNHA

Registradora

JAQUELINE REISNER

Escrevente Juramentada

Marechal Cândido Rondon - Estado do Paraná



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS - MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR
Fátima Nardello - Tabelaia Gian Franco Nardello Rotta - Tabelião Substituto
Rua 7 de Setembro 1303 CEP: 85360-000 Fone: (45) 3254-2418 E-mail: tabeliao@notaseprotestomcr.com.br

SELO DIGITAL: swCyA . zNjGP . vNHNM - UJ4JO . z8nTF

Reconheço por SEMELHANÇA, e dou fé, a(s) assinatura(s) de:

[B2bZVR94] - ODAIR JOSE ROSSETTO.....
[B2bZL224] - EDIR GILMAR PRASS.....

Marechal Cândido Rondon, 27 de Junho de 2019

da verdade.

GIAN FRANCO NARDELLO ROTTIA - TABELIÃO SUBSTITUTO



Marechal Cândido Rondon/PR, 06 de junho de 2019.

Odair Jose Rossetto
PRESIDENTE

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
Marechal Cândido Rondon - PR

Edir Gilmar Prass
Diretor Administrativo

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
Marechal Cândido Rondon - PR

Advogado

Antonio Marcos de Aguiar
Advogado - OAB/PR 54.020

Ata de Reunião Realizada em 07/08/2021

Aos 07 de agosto de 2021, as 13:00h reuniram-se nas dependências da Sede Social do Clube de Pesca Esportiva Marechal, no distrito de Porto Mendes, na cidade de Marechal Cândido Rondon/PR os sócios do clube de pesca esportiva para a Reunião Ordinária para deliberarem sobre com a seguinte ordem do dia: assuntos gerais.

O Sr Willian Ubirajara da Silva renunciou ao cargo de Presidente do clube de Pesca e solicitou sua exclusão do quadro de sócios. Diante deste fato, a assembleia elegeu e empossou nova diretoria que ficou assim constituída: **Presidente:-** Odair Jose Rossetto, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 6.958.032-6/PR, inscrito no CPF sob o nº 024.856.419-60, residente e domiciliado na Rua Lincon Leduc, 843, Condomínio Britania, Marechal Candido Rondon/PR;. **Vice Presidente:** Diogo Rodrigo Kuhn, brasileiro, solteiro, vendedor, portador do RG 8.555.282-1, inscrito no CPF 061.220.619-05, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 254, centro, na cidade de Marechal Cândido Rondon - Paraná; **Diretor Financeiro:** Gilmar Gilson Hatleben, brasileiro, solteiro, mecânico, portador do RG nº 5.375.726-0, inscrito no CPF nº 914.369.319-91, residente e domiciliado na Avenida Irio Jacob Welp, nº 5411, Bairro São Lucas, na cidade de Marechal Cândido Rondon - Paraná; **Diretor Administrativo:** Edir Gilmar Prass, brasileiro, casado, contador, portador do RG nº 4.370.988-7/PR inscrito no CPF sob o nº 704.100.469-49, residente e domiciliado na Rua Tocantins, nº 5367, Loteamento Borboleta, na cidade de Marechal Cândido Rondon/PR. **Diretor técnico e social:** Vinicius do Amaral Facco, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 6.802.883-3, inscrito no CPF 008.256.669-02, residente e domiciliado na Rua Arapongas, nº 28, Loteamento Paulus, na cidade de Pato Bragado - Paraná; Conselho Fiscal Efetivos: Andre Luiz Arndt, brasileiro, casado, técnico em marketing, portador do RG nº 8.669.974-5/PR, inscrito no CPF sob o nº 052.703.049-03, residente e domiciliado na Rua Helmuth Priesntiz, nº 5507, bairro Recanto dos Pássaros, na cidade de Marechal Cândido Rondon/PR.

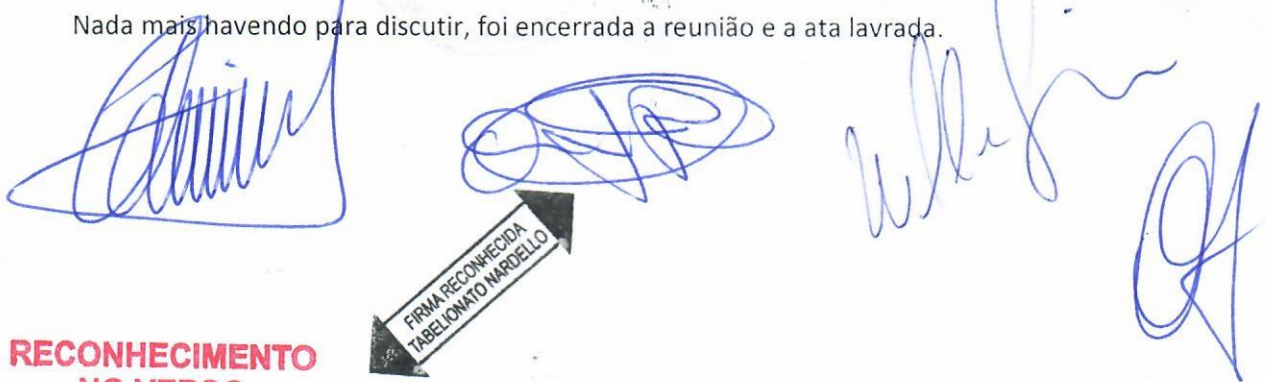
Apos eleita e empossada a nova diretoria, começou-se a discutir sobre os assuntos gerais de interesse do clube:

Verificar e analisar o Estatuto do clube para criar a classe de sócios contribuintes, sendo que estes estarão isentos da cobrança de "JOIA", mas não terão direito a usar a sede social do clube gratuitamente. Caso o estatuto não contemple a classe de sócios contribuintes, fazer a alteração estatutária.

Também foi aprovada pela assembléia que sejam feitas cercas com tela na parte frontal ao clube e o fechamento com muros onde necessário.

Foi também aprovada uma pescaria entre os sócios do clube em Anaurilandia/MS, em data a ser definida conforme disponibilidade do grupo e pousada/hotel.

Nada mais havendo para discutir, foi encerrada a reunião e a ata lavrada.



**RECONHECIMENTO
NO VERSO**

FIRMA RECONHECIDA
TABELIONATO NARDELLO

SERVICO DE REGISTRO DE
PESSOAS JURIDICAS
BRUNA FABIANNE BARROS CUNHA
Registadora
JAQUELINE REISNER
Escritor Jumentada
Marechal Cândido Rondon - Paraná

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Fárida Nardello
TABELIÁ
Fone/Fax:
(45) 3254-2418
Rua 7 de Setembro, 1303

Registro de Pessoas Jurídicas
 Rua Dom João VI, 821- Sala 03 Ed.Veneza
 Marechal Cândido Rondon-PR
 Fone: (45) 99949-9279
 Selo nº 1512MwsDzL2kDfZL0k2on9ico
 Consulte em <https://selos.funarpen.com.br/consulta>

PROTOCOLO Nº 0065214
 REGISTRADO Nº 0002977 - AV: 06
 LIVRO A-098 - FOLHA 286/289
 16 de setembro de 2021

 Daiane Reisner Schafer
 Escrevente Juramentada



SERVIÇO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
 BRUNA FABIANNE BARROS CUNHA
 Registradora
 JAQUELINE REISNER
 Escrevente Juramentada
 Marschal Cândido Rondon - Paraná

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS - MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR
 Fátima Nardello - Tabelaia Gian Franco Nardello Rotta - Tabelião Substituto
 Rua 7 de Setembro, 1303 CEP: 85960-000 Fone: (45) 3254-2418 E-mail: tabelionato@notaseprotestomcr.com.br


SELO DIGITAL: 0759n.sRDuf.X9Gxw-uQKbU.sJhJj
 Reconheço por SEMELHANÇA, e dou fé, a(s) assinatura(s) de:
 [G6zY4e71]-ODAIR JOSE ROSSETTO.....

Marechal Cândido Rondon
 15 de Setembro de 2021.

 Em Teste da verdade.



GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA - TABELIÃO SUBSTITUTO

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS

 Fátima Nardello
 TABELIA
 Fone/Fax:
 (45) 3254-2418
 7 de Setembro, 1303

Tabelião Substituto Odaír José Rossetto
 Rua 7 de Setembro, 1303 - CEP: 85960-000
 Fone: (45) 3254-2418
 E-mail: tabelionato@notaseprotestomcr.com.br

Tabelião Substituto Odaír José Rossetto
 Rua 7 de Setembro, 1303 - CEP: 85960-000
 Fone: (45) 3254-2418
 E-mail: tabelionato@notaseprotestomcr.com.br

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de cumprimento ao disposto no inciso VI do art. 2º da Lei n.º 17.826, de 13 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a Concessão e Manutenção do Título de Utilidade Pública à entidades no Estado do Paraná, que a entidade CLUBE DE PESCA ESPORTIVA MARECHAL RONDON, inscrita no CNPJ sob n.º09.052.843/0001-06, **não remunera**, não concede bonificações e não distribui lucros de qualquer forma aos seus membros e diretoria.

Declaro ainda, que a referida associação, desde sua fundação, presta relevantes serviços de interesse público.

Por ser verdade, firmo a presente.

Marechal Cândido Rondon-PR, 06 de Setembro de 2023.

Odair José Rossetto
Presidente
CPF: 024.856.419-60

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que a Associação CLUBE DE PESCA ESPORTIVA MARECHAL RONDON com sede a Rua Palotina, nº 195 CEP 85.976-000, inscrita no CNPJ sob nº 09.052.843/0001-06, recebeu recursos da Itaipu Binacional no valor de R\$15.000,00 em 06/09/2023, aplicados para custear parte das despesas referente ao 15º Pesca Marechal.

Declaro ainda, que a referida associação desde sua fundação presta relevantes serviços de interesse público.

Por ser verdade, firmo a presente.

Marechal Cândido Rondon-PR, 06 de Setembro de 2023

ODAIR JOSÉ ROSSETTO – PRESIDENTE
Clube de Pesca Esportiva Marechal Rondon

Estou Inscrito?

Este serviço possibilita a consulta das pendências de pessoas físicas e jurídicas perante órgãos e entidades da administração pública direta, indireta e paraestatal do Estado do Paraná, incluindo as empresas públicas e de economia mista nas quais o Estado seja majoritário. Serão incluídas no Cadin Estadual:

- Obrigações pecuniárias vencidas e não pagas;
- Ausência de prestação de contas, exigível em razão de disposição legal ou cláusulas de convênio, acordo ou contrato.

As pessoas físicas e jurídicas inscritas no Cadin Estadual ficarão impedidas de realizar com os órgãos e entidades da administração estadual os seguintes atos:

- Celebração de convênios, acordos, ajustes ou contratos que envolvam o desembolso de recursos financeiros da administração estadual;
- Repasses de valores de convênios ou pagamentos referentes a contratos;
- Concessão de auxílios e subvenções;
- Expedição de alvarás, licenças, permissões ou autorizações decorrentes do Poder de Polícia Estadual;
- Liberação de créditos do Programa Nota Paraná.

Caso retorne a mensagem que não há pendências no Cadin Estadual, pode ser que:

- Inexista pendência passível de registro, ou;
- Exista pendência dentro do prazo de envio do comunicado ou de regularização.



Neste momento não constam pendências registradas no Cadin Estadual para este CPF/CNPJ - (09.052.843/0001-06).

Digite o CPF ou CNPJ:

Código de controle da imagem abaixo:



[Gerar nova imagem](#)

[Continuar](#)

[Limpar](#)





Levamos Clube que surgiu para divulgar os princípios da pesca esportiva, principalmente no tocante à conscientização e preservação do estoque pesqueiro do Lago de Itaipu.



Levamos Clube que surgiu para divulgar os princípios da pesca esportiva, principalmente no tocante à conscientização e preservação do estoque pesqueiro do Lago de Itaipu.

Programação para o 14º Pesca Marechal

Programação dia 02/09:

- 17h00 Recepção dos pescadores em Porto Mendes;
- 18h00 Entrega dos kits;
- 19h00 Abertura Oficial do 14º Pesca Marechal;
- 19h00 Show com a Orquestra de Sopros de Marechal Rondon;
- 19h30 Abertura das inscrições para o Torneio de Arremesso;
- 20h30 Término das inscrições para o Torneio de Arremesso;
- 20h30 Torneio de Arremesso;
- 21h00 Show com a banda Storehouse;
- 23h00 Enceramento das atividades do dia.

Programação dia 03/09:

- 05h00 Café da manhã- Parque;
- 06h30 Retirada das réguas;
- 07h00 Largada da prova;
- 15h00 Início do recebimento de vídeos;
- 16h00 Encerramento da prova;
- 16h00 Show com a banda Full Rocker;
- 17h00 Sorteio de prêmios extras;
- 17h15 Premiação e logo após sorteios dos prêmios;
- 18h00 Enceramento do evento com a banda Full Rocker.



Programação para o 14° Pesca Marechal



DIA 02/09

- ▶ 17h00 *Recepção dos pescadores em Porto Mendes;*
- ▶ 18h00 *Entrega dos kits;*
- ▶ 19h00 *Abertura Oficial do 14° Pesca Marechal;*
- ▶ 19h00 *Show com a Orquestra de Sopros de Marechal Rondon;*
- ▶ 19h30 *Abertura das inscrições para o Torneio de Arremesso;*
- ▶ 20h30 *Término das inscrições para o Torneio de Arremesso;*
- ▶ 20h30 *Torneio de Arremesso;*
- ▶ 21h00 *Show com a banda Storehouse;*
- ▶ 23h00 *Enceramento das atividades do dia.*

DIA 03/09

- ▶ 05h00 *Café da manhã- Parque;*
- ▶ 06h30 *Retirada das rêguas;*
- ▶ 07h00 *Largada da prova;*
- ▶ 15h00 *Início do recebimento de videos;*
- ▶ 16h00 *Encerramento da prova;*
- ▶ 16h00 *Show com a banda Full Rocker;*
- ▶ 17h00 *Sorteio de prêmios extras;*
- ▶ 17h15 *Premiação e logo após sorteios dos prêmios;*
- ▶ 18h00 *Enceramento do evento com a banda Full Rocker.*









DJI_0138.jpg



DJI_0139.jpg



DJI_0140.jpg



DJI_0141.jpg



DJI_0156.jpg



IMG_8203.jpg



IMG_8205.jpg



IMG_8208.jpg



IMG_8210.jpg



IMG_8213.jpg



IMG_8216.jpg



IMG_8218.jpg



IMG_8221.jpg



IMG_8225.jpg



IMG_8226.jpg



IMG_8231.jpg



IMG_8233.jpg



IMG_8238.jpg



IMG_8240.jpg



IMG_8243.jpg



IMG_8244.jpg



IMG_8246.jpg



IMG_8249.jpg



IMG_8252.jpg



IMG_8254.jpg





IMG_8291.jpg



IMG_8292.jpg



IMG_8293.jpg



IMG_8294.jpg



IMG_8295.jpg



IMG_8296.jpg



IMG_8300.jpg



IMG_8302.jpg



IMG_8314.jpg



IMG_8317.jpg





IMG_8434.jpg



IMG_8435.jpg



IMG_8436.jpg



IMG_8445.jpg



IMG_8467.jpg



IMG_8478.jpg



IMG_8498.jpg



IMG_8499.jpg



IMG_8500.jpg



IMG_8501.jpg



IMG_8591.jpg



IMG_8604.jpg



IMG_8605.jpg



IMG_8614.jpg



IMG_8615.jpg



IMG_8616.jpg



IMG_8617.jpg



IMG_8618.jpg



IMG_8625.jpg



IMG_8626.jpg



IMG_8627.jpg



IMG_8628.jpg



IMG_8629.jpg



IMG_8630.jpg



IMG_8631.jpg





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DECLARAÇÃO Nº 362/2023

Declaro, para fins de cumprimento ao disposto no inciso II do art. 2º da Lei Estadual n.º 17.826, de 13 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a Concessão e a Manutenção do Título de Utilidade Pública à entidades no Estado do Paraná, que **tenho pleno conhecimento das atividades** e da relevância dos serviços prestados pelo **Clube de Pesca Esportiva Marechal Rondon**, inscrita no CNPJ sob n.º 09.052.843/0001-06, com sede no Município de Marechal Cândido Rondon, a ser beneficiada com o Título de Utilidade Pública, bem como, que **os documentos juntados estão de acordo** com o disposto no art. 7º, parágrafo único, da mesma Lei.

REICHEMBACH

Deputado Estadual



DEPUTADO REICHEMBACH

Documento assinado eletronicamente em 18/09/2023, às 16:04, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **362** e o código CRC **1C6D9C5E0D6C0DF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 11995/2023

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 19 de setembro de 2023** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 775/2023**.

Curitiba, 19 de setembro de 2023.

Camila Brunetta
Mat. 20.373



CAMILA BRUNETTA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 19/09/2023, às 17:30, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **11995** e o código CRC **1A6D9A5D1A5F5EE**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 12069/2023

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 20 de Setembro de 2023.

Cristiane Cleto Melluso

Matrícula 20.556



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 20/09/2023, às 14:53, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **12069** e o código CRC **1E6B9A5A2C3C2CD**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 12077/2023

Projeto de Lei nº: 775 /2023

Interessado: CLUBE DE PESCA ESPORTIVA MARECHAL RONDON

Assunto: Concessão do Título de Utilidade Pública.

Em conformidade com a Lei nº 17.826, de 13 de dezembro de 2013, que regulamenta a Concessão do Título de Utilidade Pública no Estado do Paraná, há necessidade de anexar ao processo legislativo os seguintes documentos:

- 1) relatório de atividades desenvolvidas pela entidade entre Setembro de 2022 a Setembro de 2023, **assinado** pela diretoria da instituição, comprovando fim público de prestação de serviços úteis à coletividade;
- 2) Título de Utilidade Pública Municipal.

Desse modo aguardam-se as providências solicitadas para prosseguir com regular andamento do pedido de concessão do Título de Utilidade Pública.

Curitiba, 20 de Setembro de 2023.

Cordialmente.

Cristiane Cleto Melluso
Mat. 20.556



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 20/09/2023, às 17:40, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **12077** e o código CRC **1D6D9F5B2A4B2DB**

LEI Nº 4242, DE 05 DE JULHO DE 2010.



**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA
MUNICIPAL O CLUBE DE PESCA
ESPORTIVA MARECHAL RONDON, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO O SEGUINTE LEI;

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, de acordo com a Lei nº 3513, de 10 de novembro de 2003, o CLUBE DE PESCA ESPORTIVA MARECHAL RONDON, sociedade esportiva e recreativa, sem fins lucrativos, com sede na Rua Santo Catarina, 664, centro, no Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, constituída no dia trinta e um de julho do ano de dois mil e sete, e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 09.052.843/0001-06.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor no data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 05 de julho de 2010.

MOACIR LUIZ FROEHLICH
Prefeito

SILVESTRE COTTICA
Vice-Prefeito e Secretário Municipal de Saúde - interino

LUIZ CARLOS CARDOZO
Secretário Municipal de Administração

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DA ENTIDADE

O Clube de Pesca Esportiva Marechal Rondon, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ n°. 09.052.843/0001-06, sediada na Rua Palotina, 195, Porto Mendes, Marechal Cândido Rondon, Paraná, através de seu Presidente, o Sr. Odair José Rossetto, devidamente inscrito no CPF n°. 02485641960, declara a quem interessar possa, que executou atividades de ação social nos últimos 12 meses conforme relatório abaixo descrito:

- MARÇO 2023

- Plantio de 600 mudas de árvores nativas na ilha em frente ao Parque de Lazer do distrito de Porto Mendes - Marechal Cândido Rondon PR. A mesma foi acometida por um incêndio de grandes proporções, o que causou grande estrago na vegetação e nas árvores.



- ABRIL 2023

Início da preparação do 15º Pesca Marechal com reuniões semanais dos sócios do clube com parceiros, patrocinadores, poder público e fornecedores.

- MAIO 2023

Sequencia de atividades preparatória para o 15º Pesca Marechal.

- JUNHO 2023

Sequencia de atividades preparatória para o 15º Pesca Marechal com a abertura das inscrições.

- JULHO 2023

Fechamento das inscrições e preparativos para a execução do evento.

- AGOSTO 2023

Montagem de estruturas de tendas e palco, preparação do parque de lazer Anita Wanderer em Porto Mendes - Marechal Cândido Rondon “local do evento” para receber todos os participantes.

- SETEMBRO 2023

- Realização do torneio de pesca esportiva ao tucunaré “15º Pesca Marechal” em parceria com o poder público municipal e entidades. O torneio sem fins lucrativos, visa o desenvolvimento da pesca esportiva, da preservação e conscientização ao pescador, sobre a importância do cuidado ao meio ambiente. Incentivar o turismo de pesca no Lago de Itaipu como um modo de crescimento econômico regional. De acordo com levantamento feito pela FEPAP (Federação Paranaense de Pesca Esportiva), o torneio movimentou um valor de R\$675.220,00, uma média de R\$910,00 por pescador, injetados na economia local, demonstrando a importância da pesca esportiva. O evento contou com a participação de 742 pescadores. Tendo um total de 2 mil pessoal presentes no evento entre, pescadores, familiares e turistas. Foram capturados e soltos em seu habitat, 339 peixes na competição. Tivemos também durante o evento a realização de plantio de árvores nativas da região.



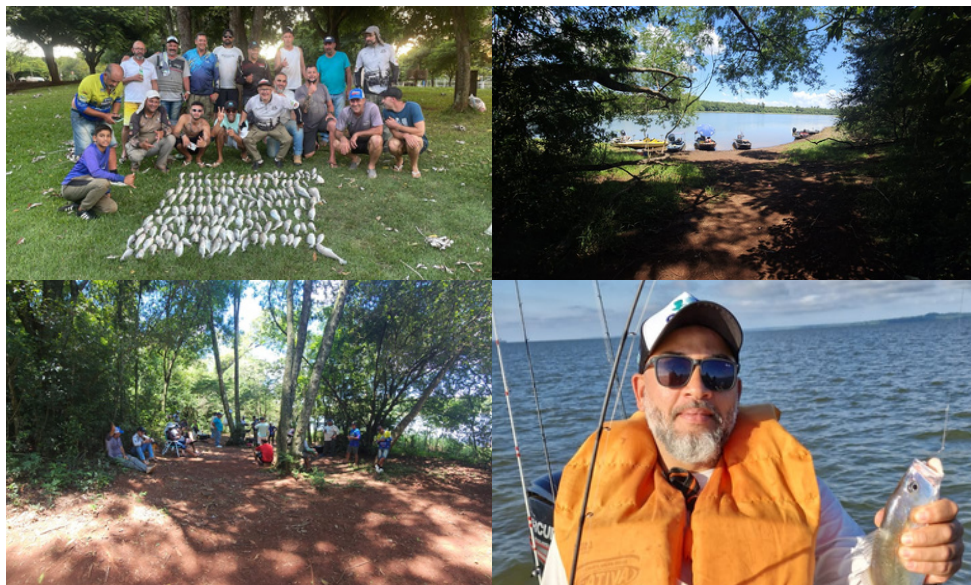
- OUTUBRO 2023

Repasse de recursos oriundos de eventos promovidos pelo Clube de Pesca Esportiva à entidades beneficentes do município. A Associação Integrada de Deficientes e Amigos (Assindamar) foi beneficiada com um valor de R\$3.750. Já a Associação dos Pais e Amigos do Excepcionais (APAE), Arca de Noé (Causas animais) e Casa de Maria (Apoio a crianças em estado de vulnerabilidade) recebem 2,5mil cada. Somadas, as quatro entidades receberam um total de R\$11.250.



- NOVEMBRO 2023 (SEM ATIVIDADE)
- DEZEMBRO 2023 (SEM ATIVIDADE)
- JANEIRO 2024 (SEM ATIVIDADE)
- FEVEREIRO 2024

Atividade de pesca para pessoas em tratamento em dependência química e alcoolismo. Promoção de ressocialização em parceria com a CREJER - Centro de Reabilitação Jeová Rapha.



- FEVEREIRO 2024

Passeios de lancha, para a comunidade durante o evento “Acampamento Pais e Filhos” no distrito turístico de Porto Mendes, que contou com a participação de cerca de 400 famílias.



- MARÇO 2024

Início da preparação para o 16º Pesca Marechal.

Todas essas atividades foram efetuadas através do trabalho dos associados e com a colaboração dos competidores que participam dos Campeonatos de Pesca Esportiva organizados pelo Clube de Pesca Esportiva Marechal.

Tendo como objetivo principal, apresentar o Município como foco irradiador na região da prática de pesca esportiva, criando uma cultura, entre os participantes dos eventos e atividades, de preservação e respeito ao meio ambiente e realização de atividades em prol do desenvolvimento das entidades que proporcionam bem estar e qualidade de vida. Desenvolver o potencial turístico da Pesca Esportiva com seriedade, qualidade e técnicas que exigem o segmento. Despertar as autoridades para a normatização e criação de leis específicas para o segmento da Pesca Esportiva e preservação ambiental no Lago de Itaipu. Por expressão da verdade, assino o presente.

Marechal Cândido Rondon, Paraná, 12 de março de 2024.

Odair José Rossetto
CPF: 02485641960
Presidente



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 14611/2024

Autor: DEPUTADO REICHEMBACH

Interessado: CLUBE DE PESCA ESPORTIVA MARECHAL RONDON

Projeto de Lei nº: **775/2023**

Atesto que a entidade instruiu o presente projeto com documentos a serem encaminhados à Comissão de Constituição e Justiça para análise de admissibilidade no tocante ao preenchimento dos requisitos dispostos na Lei Estadual nº 17.826, de 13 de Dezembro de 2013.

Curitiba, 18 de Março de 2024.

Cristiane Cleto Melluso
Mat. 20.556



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 18/03/2024, às 11:31, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **14611** e o código CRC **1C7A1C0B7F7D2DE**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 9358/2024

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 18/03/2024, às 11:56, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **9358** e o código CRC **1C7F1A0E7E7F2ED**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PARECER DE COMISSÃO Nº 172/2024

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 775/2023

–

–

PL Nº 775/2023

AUTORIA: DEPUTADO REICHEMBACH

CONCEDE TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA AO CLUBE DE PESCA ESPORTIVA MARECHAL RONDON, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

PREÂMBULO

–

O Projeto de Lei, de autoria do Deputado Reichembach, atuado sob o nº 775/2023, objetiva conceder título de Utilidade Pública ao Clube de Pesca Esportiva Marechal Rondon, com sede no município de Marechal Cândido Rondon.

FUNDAMENTAÇÃO

–

Prefacialmente, o artigo 41 do Regimento Interno Assembleia Legislativa do Estado do Paraná (RIALEP) atesta as competências desta Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) para emitir parecer quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade, adequação regimental e caráter estrutural das proposições.

Mencionada a competência desta Comissão para a emissão de pareceres técnicos sobre as proposições, passa-se a analisar os demais elementos necessários.

Quanto à competência para a iniciativa de projetos, verifica-se que o projeto encontra amparo no artigo 162, inciso I e §1º do RIALEP. Seguindo a mesma orientação, a Constituição do Estado do Paraná, em seu artigo 65, estabelece regra assemelhada que inclusive delineou a do RIALEP.

O Projeto tem por finalidade conceder título de Utilidade Pública ao Clube de Pesca Esportiva Marechal Rondon, com sede em Marechal Cândido Rondon.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Para que o título de utilidade pública seja concedido devem ser cumpridos os requisitos exigidos pela Lei Estadual 17.826/2013. Assim, faz-se necessário, nesse momento, adentrar ao mérito da preposição, o que é permitido à CCJ no caso específico das concessões de Título de Utilidade Pública, em consonância ao disposto no artigo 41, inciso VII, letra “g”, do RIALEP:

Depois de acurada análise, pode-se afirmar que o Projeto preencheu os requisitos da Lei Estadual nº 17.826/2013, quais sejam:

- Entidade sem fins lucrativos;
- finalidade;
- não remuneração de seus membros;
- destinação do patrimônio em caso de dissolução a uma entidade congênere;
- documentos de regularidade;
- relatório de atividades.

No mais, a instituição é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, registrada há mais de um ano, possuindo finalidade de 1) reunir adeptos da pesca com isca artificial, visando preservar e estimular a ecologia e o esporte, promovendo cursos, palestras e simpósios sobre temas relacionados à fauna aquática e ao ecossistema, 2) difundir a ética da pesca esportiva, 3) colaborar com órgãos oficiais e outras entidades dedicadas à proteção do meio ambiente, 4) estreitar o relacionamento com entidades coirmãs, visando o aprimoramento do patrimônio cultural e 5) promover cursos e torneios específicos às diversas modalidades de pesca com isca artificial, conforme previsto no art. 2º do Estatuto Social.

A instituição cumpre, assim, os requisitos exigidos pelo artigo 1º, incisos I, II e III da Lei Estadual nº 17.826/2013:

Art. 1º O Título de Utilidade Pública será concedido por lei a entidades que comprovarem preencher os seguintes requisitos, por meio do respectivo Estatuto:

I – ser pessoa jurídica de direito privado constituída no Estado do Paraná ou que exerça atividades com representação no Estado, com ato constitutivo registrado;

II – ter personalidade jurídica, há mais de um ano;

III – finalidade assistencial, educacional, cultural, filantrópica, de pesquisa



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

científica, de esporte ou meio ambiente, ou de proteção animal, desde que comprovado o interesse público das atividades desenvolvidas, prestando serviços de forma perene, efetiva e desinteressada à coletividade nos termos do respectivo Estatuto. (Inc. III – Redação dada pela Lei 19.418, de 01 de março de 2018)

Quanto a não remuneração de seus dirigentes e a destinação do patrimônio, também se encontram devidamente reguladas pelo Estatuto Social.

Por fim, no que tange à técnica legislativa, o projeto em análise não encontra óbice nos requisitos da Lei Complementar Federal nº 95/98, bem como, no âmbito estadual, da Lei Complementar nº 176/2014, as quais dispõem sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

CONCLUSÃO

–

Diante do exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei, tendo em vista sua **CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE**, bem como por preencher os requisitos de Técnica Legislativa.

Curitiba, 26 de março de 2024.

DEPUTADO TIAGO AMARAL

Presidente

DEPUTADO MARCIO PACHECO

Relator



DEPUTADO MARCIO PACHECO

Documento assinado eletronicamente em 02/04/2024, às 16:04, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **172** e o
código CRC **1B7A1F2A0D8E4AA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 14922/2024

Informo que o Projeto de Lei nº 775/2023, de autoria do Deputado Reichembach, recebeu parecer favorável na Comissão de Constituição e Justiça. O parecer foi aprovado na reunião do dia 2 de abril de 2024.

O projeto está em condições de prosseguir seu trâmite.

Encaminhe-se à Diretoria de Assistência ao Plenário.

Curitiba, 8 de abril de 2024.

Maria Henrique de Paula
Mat. 40.668



MARIA HENRIQUE

Documento assinado eletronicamente em 08/04/2024, às 10:22, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **14922** e o código CRC **1A7F1F2D1E6D8AC**